



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 541 DE 28 DE SETEMBRO DE 2017

A VICE-PRESIDENTE DO CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO, usando de suas atribuições, e de acordo com a decisão do Plenário, em sessão realizada no dia 28/09/2017 (Processo 2016/320360 e 2017/22492 - Parecer nº 440/2017 - CEE/PA).

RESOLVE PROMULGAR A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

EMENTA: Autoriza o funcionamento da Educação Infantil em nível de Pré-Escola, do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, do Ensino Médio de 1ª a 3ª série e do Ensino Médio na modalidade da Educação de Jovens e Adultos 1ª e 2ª etapa – **SEI – Sistema de Ensino INOVE** – Abaetetuba/PA.

Art. 1º-Fica autorizado o funcionamento da Educação Infantil em nível de Pré-Escola, do Ensino Fundamental de 1º ao 9º ano, do Ensino Médio de 1ª a 3ª série, Ensino Médio na modalidade Educação de Jovens e Adultos 1ª e 2ª etapas, pelo período de **05(cinco) anos**, ofertados pelo SEI – Sistema de Ensino INOVE, sito à Rua Haroldo Araújo, nº 1821, bairro: Aviação, no município de Abaetetuba/PA.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DO PARÁ, em Belém, 28 de setembro de 2017.

MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI
Vice-Presidente